

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI DE Nº 314/2007, DE 28 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para operacionalização do Fundeb e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaipaba, Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, **Faz** saber que a Câmara Municipal de Itaipaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para a operacionalização do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da Emenda Constitucional No. 53, de 19 de dezembro de 2006 e da Medida Provisória No. 339, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial, autorizado por esta Lei e de acordo com o art. 41, II da Lei No. 4.320 de 17 de março de 1964, será no valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais) e destinado a criar as seguintes dotações orçamentárias:

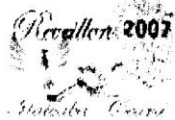
Órgão	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia	
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
Programa	0301 – Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.042 – Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (60% do Fundeb)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	334.000,00
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	365 – Educação Infantil	
Programa	0301 – Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.043 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil (60% Fundeb)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

### GABINETE DO PREFEITO



Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
Programa	0366 – Educação de Jovens e Adultos	
Ação	2.044 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação de Jovens e Adultos (60% Fundeb)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
Programa	0301 – Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.045 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental (40% Fundeb e Demais Recursos)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	365 – Educação Infantil	
Programa	0301 – Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.046 – Desenvolvimento da Educação Infantil (40% Fundeb e Demais Recursos)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
Programa	0366 – Educação de Jovens e Adultos	
Ação	2.047 – Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos (40% Fundeb e Demais Recursos)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ITAIPAVA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
RENASCENDO PARA O FUTURO



Função	12 – Educação	
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa	0991 – Encargos Sociais	
Ação	0.021 – Contribuições ao RGPS (Exclusivamente 60% Fundeb)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	80.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa	0991 – Encargos Sociais	
Ação	0.022 – Contribuições ao RGPS (Exclusivamente 40% Fundeb e Demais Recursos)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00

Art. 3º. A fonte de recursos disponível para a criação do Crédito Adicional Especial objeto da presente Lei será a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, contida no Art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320, de 17 de março de 1964, as quais se indicam adiante:

Órgão	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia	
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
Programa	0301 – Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.027 – Remuneração dos Profissionais do Magistério (60% do Fundef)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	354.870,16
3.1.90.16.00	Outras Vantagens Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
Programa	0301 – Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.028 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental (40% do Fundef e Demais Recursos)	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	23.849,99
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	192.383,40
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	31.530,78
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	115.139,55
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.563,09



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPABA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ITAIPABA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
RENASCENDO PARA O FUTURO



Função	12 – Educação	
Subfunção	365 – Educação Infantil	
Programa	0301 – Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.029 – Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.800,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.180,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.300,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos	
Programa	0301 – Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação	2.030 – Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado	17.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa	0991 – Encargos Especiais	
Ação	0.015 – Contribuições para o INSS – 40% do Fundef e Demais Recursos	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	34.887,23
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
Função	12 – Educação	
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa	0991 – Encargos Especiais	
Ação	0.016 – Contribuições para o INSS – 60% do Fundef	
Elemento	Especificação	Valor R\$
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	24.695,80
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00

Art. 4º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas através da presente Lei, por quaisquer uma das fontes de recurso admitidas no art. 43, § 1º. da Lei No. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão das ações criadas pela presente Lei, no Plano Plurianual 2006-2009.

Art. 6º. Ficam alteradas as denominações das fontes de receita que outrora estavam vinculadas ao extinto Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, que passam a ter as seguintes denominações:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



I – 9721.01.02.02 – Deduções para Formação do Fundef – Cota Parte do FPM, para 9721.01.02.02 – Deduções para Formação do Fundeb – Cota Parte do FPM;



II – 9721.36.00.00 – Deduções para Formação do Fundef – Transferência Financeira – Lei Complementar No. 87/96, para 9721.36.00.00 – Deduções para a Formação do Fundeb – Transferência Financeira – Lei Complementar No. 87/96;



III – 9722.01.01.00 – Deduções para Formação do Fundef – Cota Parte do ICMS, para 9722.01.01.00 – Deduções para Formação do Fundeb – Cota Parte do ICMS;

IV – 9722.01.04.00 – Deduções para Formação do Fundef – Cota Parte do IPI-Exportação, para 9722.01.04.00 – Deduções para Formação do Fundeb – Cota Parte do IPI-Exportação.

V- 1724.01.00.00 – Transferências do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, para 1724.01.00.00 – Transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

VI – 1724.02.00.00 - Transferências da Complementação do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, para 1724.01.00.00 – Transferências da Complementação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 7º. Em consequência da inclusão de novas fontes de financiamento para o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, ficam criadas as seguintes contas retificadoras de receita:

I – 9721.01.05.00 – Deduções para a Formação do Fundeb – Cota Parte do ITR;

II – 9722.01.02.00 – Deduções para a Formação do Fundeb – Cota Parte do IPVA.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º. de março de 2007, em consequência do disposto no Art. 46 da Medida Provisória No. 339, de 28 de dezembro de 2006.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, em 28 de março de 2007.

  
Frank Gomes Freitas  
Prefeito Municipal